Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br
municipal eletrônico

Sexta-feira, 13 de março de 2020
Ano II | Edição nº 153
Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A3P

LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE NUTRICIONISTA JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. "

JOSÉ ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cruzália, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A carga horaria do cargo de Nutricionista, criados por força das Leis Municipais Complementares ns. 012/2007, de 01 de outubro de 2007, e, 028/2013, de 10 de julho de 2013, fica ampliada, a partir de 1º de janeiro de 2020, a jornada semanal de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas, alterando a Referência 06 (seis) para 11 (onze), junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzália, nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n. 691/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - O cargo de Nutricionista junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzália, passará a partir da edição da presente lei, a ser ocupado com a jornada horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto no *caput* do art. 1º.

Art. 3º - As descrições e as atribuições do cargo de Nutricionista, constam do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Econômico Orçamentário e Financeiro de que trata os incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, está demonstrado no Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de março de 2020.

JOSE ROBERTO CIRINO
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália em 13/03/2020

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E903-6E36-0D7F-2BC5

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A3P

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 50/2019)

Nº seq.	Qtde.	Cargo	Ref.	Valor	Carga horária semanal
01	02	Nutricionista	11	R$ 2.771,92	30

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E903-6E36-0D7F-2BC5

ANEXO II
DESCRIÇÃO DE CARGOS
(a que se refere o art. 3º, do Projeto de Lei Complementar nº 50/2019)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Planejar, coordenar e supervisionar os serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando o estado de carências nutricionais da comunidade para elaboração de cardápios específicos.
- Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições escolares, a fim de contribuir para a melhoria protéica.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- planejar e elaborar cardápios em geral, baseando-se nos valores proteico-calóricos, no estudo dos meios e técnicas de introdução de produtos mais nutritivos, respeitando os hábitos alimentações praticados e aceitação dos alimentos;
- planejar a pauta de compra de gêneros alimentícios, necessários à composição dos cardápios;
- Planejar e elaborar o cardápio quinzenalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
- controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos;
- assegurar a execução de cardápios e armazenamento dos produtos, conforme as orientações técnicas do programa de merenda escolar, através de cursos ofertados;
- garantir a qualidade dos alimentos e serviços da área;
- supervisionar a compra de gêneros alimentícios, materiais de consumo e utensílios da cozinha;
- pesquisar e estudar a introdução de cardápios e de produtos *in natura*, bem como sobre a estocagem e distribuição de produtos;
- acompanhar e avaliar a execução dos cardápios, assegurando uma alimentação de boa qualidade;
- desenvolver programas de educação alimentar;
- proceder visitas técnicas nas escolas e nos centros de saúde para fazer a supervisão dos serviços de alimentação;
- programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizar reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos alunos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;
- zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios, e, orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção dos alimentos;
- executar outras tarefas correlatas determinadas por seus superiores imediatos.

ESPECIFICAÇÕES:

ESCOLARIDADE: Curso superior completo em nutrição, com inscrição no CRN.
EXPERIÊNCIA: alguma anterior
INICIATIVA / COMPLEXIDADE: Executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados.
ESFORÇO FÍSICO: Normal
ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Normal
RESPONSABILIDADE / DADOS CONFIDENCIAÍS: Nenhuma
RESPONSABILIDADE / PATRIMÔNIO: Nenhuma
RESPONSABILIDADE / SEGURANÇA DE TERCEIROS: Nenhuma

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E903-6E36-0D7F-2BC5

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A3P

RESPONSABILIDADE /SUPERVISAO: Nenhuma
AMBIENTE DE TRABALHO: Normal, de escritório

ANEXO III

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

PLANILHA DE CALCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1.-) IMPACTO ANALÍTICO:

1.1.-) Cargos Alterados

FUNÇÃO	Quant.	Referencia	Salário Total
Nutricionista	1	11,00	968,32
			968,32
TOTAL ACRÉSCIMOS		968,32*	

* diferença entre a referência 6 e 11

2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2020	2021	2022
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas	968,32	11.619,84	11.619,84	11.619,84
13 % Salário (8,33 %)	80,66	967,93	967,93	967,93
Abono de Férias (2,78 %)	26,92	323,03	323,03	323,03
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA (31,22 %)	335,90	4.030,75	4.030,75	4.030,75
TOTAL	**1.411,80**	**16.941,56**	**16.941,55**	**16.941,55**

3.-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

3.1. - Compensação

		Salário Individual	Salário Total
TOTAL DAS COMPENSAÇÕES			-

3.2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-DAS COMPENSAÇÕES

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2019	2020	2021
3.3.90.11 - Venctos e Vantagens Fixas				
13 % Salário (8,33 %)				
Abono de Férias (2,78 %)				
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA (30,49 %)				

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E903-6E36-0D7F-2BC5

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A3P

TOTAL				

4.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1. - Gastos com pessoal

2o Quadrimestre - 2019		
Base:		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	15.400.990,62	
	7.697.020,77	**49,98%**

4.2.-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

2o Quadrimestre 2020		
		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	15.400.990,60	
Exercício 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	7.697.020,77	49,98%
(+) IMPACTO	16.941,56	0,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO		**50,09%**
Exercício 2021		
Gastos com Pessoal e Encargos	7.558.419,17	49,98%
(+) IMPACTO	16.941,55	0,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO		**50,09%**
Exercício 2022		
Gastos com Pessoal e Encargos	7.558.419,17	49,98%
(+) IMPACTO	16.941,55	0,11%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**7.575.360,72**	**50,09%**

5-) DECLARAÇÃO

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito do Município de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento da nova despesa criada.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 12 de março de 2020.

JOSE ROBERTO CIRINO – PREFEITO
Documento assinado digitalmente

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E903-6E36-0D7F-2BC5

PODER LEGISLATIVO DE CRUZÁLIA

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de termo de Contrato nº 001/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZALIA

Contratada: SANDRO ROGERIO DIAS MEI

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA MUNICIPAL

Vigência: a partir de 06/03/2020 até 31/12/2020 - Valor Global: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)- Data Assinatura: 06/03/2020.

Extrato de termo aditivo nº 004/2020
Contrato nº 008/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZALIA

Contratada: : INOVATIO SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OS FINS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, PROCESSO LEGISLATIVO, ACOMPANHAMENTO TRIBUNAL DE CONTAS, PARECERES TÉCNICOS, ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E SUPORTE ADMINISTRATIVO

Vigência: a partir de 16/03/2020 até 15/03/2021 - Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)- Data Assinatura: 11/03/2020.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de termo aditivo nº 003/2020
Contrato nº 008/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZALIA

Contratada: : INOVATIO SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA OS FINS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTROLE INTERNO, LICITAÇÃO, PROCESSO LEGISLATIVO, ACOMPANHAMENTO TRIBUNAL DE CONTAS, PARECERES TÉCNICOS, ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E SUPORTE ADMINISTRATIVO

Vigência: a partir de 16/03/2020 até 15/03/2021 - Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)- Data Assinatura: 11/03/2020.



FESTA DA CIDADE

CRUZÁLIA 55 ANOS

03 A 05 ABRIL

LOCAL: RUA SARAH DAVID SCHWARZ

* PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
* SEGURANÇA

DIA 03

21H - SHOW COM A DUPLA **JÚNIOR E FERNANDO**

23H - SHOW COM A DUPLA **JOÃO LUCAS E WALTER FILHO**



DIA 04

08H - AMISTOSOS DE FUTEBOL ESTÁDIO MUNICIPAL 'GENTIL VIDOTTI' **SUB 09 | SUB 11 | SUB 13**

19H30 - **SANTA MISSA** EM AÇÃO DE GRAÇAS

21H - SHOW COM A CANTORA GOSPEL **SORAYA MORAES**

23H - SHOW COM A BANDA **DONA BENTA**



DIA 05

ESTÁDIO MUNICIPAL 'GENTIL VIDOTTI'

09H - AMISTOSO DE FUTEBOL FEMININO

10H - AMISTOSO DE FUTEBOL MASCULINO

CRUZÁLIA MASTER X CORINTHIANS MASTER



EX-JOGADORES:

ROGÉRIO
WLADIMIR
BATATA
DINEI
NENÊ
EZEQUIEL
NILSON
GUINEI

REALIZAÇÃO: PREFEITURA DE CRUZÁLIA Nossa Gente Trabalhando por Você | CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA